



Prefeitura Municipal de Medeiros

CEP 38930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 150/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de crédito, por antecipação de receita orçamentária, no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais) junto ao BEMGE(Banco do Estado de Minas Gerais), com vinculação do FPM/ICMS.

Art. 2º - A operação de crédito prevista no artigo anterior, será dividida em parcelas e debitadas na conta corrente do município contra créditos do FPM/ICMS.

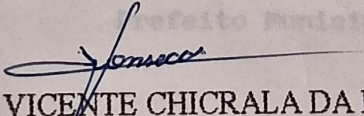
Art. 3º - Os recursos oriundos desta antecipação de receita destina-se à compra de 1(uma) Patrol usada, ano de fabricação entre 1980 a 1985 para uso da municipalidade.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 24 de Março de 1998.

Vicente Chicrala da Fonseca

Prefeito Municipal


VICENTE CHICRALA DA FONSECA
Prefeito Municipal